CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

INDICAÇÃO n° 249/2021.
Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 776/2021
Data: 14/04/2021 - Horário: 10:15
Legislativo - IND 249/2021

Indica a Inclusão dos Técnicos em Radiologias na gratificação SUS e dos Cozinheiros na Lei de Gratificação do COVID-19.

Câmara Mun. de Gurupi
05 MAIO 2021
LIDO EM PLENÁRIO

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **INDICA** a Mesa Diretora o envio de **INDICAÇÃO** à Prefeita Josiniane Braga Nunes para que possa encaminhar a Casa de Leis: *a Inclusão dos Técnicos em Radiologias na gratificação SUS e dos Cozinheiros na Lei de Gratificação do COVID-19.*

Senhora Prefeita,

O Vereador que a este subscreve, **INDICA** providências à Chefe do Poder Executivo Municipal:

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretada pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias 188 e 356/GM/MS;

CONSIDERANDO o estado de pandemia causado pelo novo Coronavirus - Sars-Cov-2/Covid-19, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento de uma pandemia, devem ser utilizados todos os serviços de saúde disponíveis no território, tanto de baixa, média, como também de alta complexidade;

CONSIDERANDO que para a execução dessas medidas, a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de n° 2.487/2020, que Concede gratificação salarial aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuam no combate a pandemia do novo Coronavirus (COVID-19) e da outras providencias.

INDICA:

1. Que os cozinheiros sejam também, inclusos na Lei 2.487/2020, para o recebimento da gratificação do COVID-19 aos servidores que atuam no combate a pandemia do COVID-19.

De acordo com o § 3º da referida lei, como dispõe:

> §3° Considera-se, como **atividade direta ou indireta os servidores que estiverem atundo nas atividades de combate a pandemia do COVID-19**, servidores públicos estatutários ou não, que participem da recepção, atendimento, tratamento, controle, desinfecção dos ambientes, incluindo também os responsáveis por remoções domiciliares, até a alta dos pacientes.

Considerando que os cozinheiros assim como os demais profissionais da saúde que atuam na linha de frente contra o COVID-19, também possuem contato direto e indireto com o vírus, o que habilita os mesmos a serem gratificados da mesma forma que os demais.

2. Que os técnicos em radiologia gratificação do SUS.

São Beneficiados com a gratificação SUS todos os servidores municipais que exerçam suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde em razão da implantação do sistema único de saúde. Desta forma, entende-se que os técnicos em radiologia, devem também receber a gratificação supracitada.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, data informada pelo Sistema.

IVANILSON DA SILVA MARINHO:89979290110

Assinado de forma digital por IVANILSON DA SILVA MARINHO:89979290110
Dados: 2021.04.16 09:07:26 -03'00'

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD